



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

NOTÍFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de abril de 2015

**LEI Nº 1.844, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Município de Coronel Barros a receber a propriedade do imóvel que menciona do Município de Ijuí, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o patrimônio do Município de Ijuí para o patrimônio do Município de Coronel Barros:

I - Os imóveis cuja transcrição da transmissão consta nos seguintes livros de transcrição das Transmissões, arquivados no Registro de Imóveis de Ijuí/RS:

- a) 3-AB, às folhas 03, sob número 24.894 de ordem;
- b) 3-AI, as folhas 89, sob o número 33.468 de ordem;
- c) 3-AK, às folhas 280, sob número 36.503 de ordem;
- d) 3-AQ, às folhas 283, sob número 43.677 de ordem;
- e) 3-AX, às folhas 65, sob número 50.863 de ordem;
- f) 3-BB, às folhas 22 sob o numero 54.244 de ordem;

II - Os imóveis constantes nas seguintes matrículas, arquivadas em livros próprios no Registro de Imóveis de Ijuí:

- a) 2975;
- b) 8463.

Parágrafo Único. As certidões e matrículas referentes aos imóveis mencionados nos incisos do caput deste artigo, expedidas pelo Registro de Imóveis de Ijuí, fazem parte integrante desta Lei, independente de transcrição de seus respectivos termos.

Art. 2º A recebimento dos imóveis descritos no artigo primeiro, inciso I, desta Lei será efetivada mediante escritura publica e será realizada em razão da criação do Município de Coronel Barros, ocorrida através da Lei Estadual nº 9.575, de 20 de março de 1992, em que houve o desmembramento de área do território do Município de Ijuí.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta do Município de Coronel Barros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**  
*Administração 2013 - 2016*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de abril de 2015.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUÍ

# CERTIDÃO



LENISA BUTHIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório o fichário do REGISTRO GERAL, dele arquivado, constata a matricula da teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE IJUÍ  
RIO GRANDE DO SUL -- BRASIL  
REGISTRO GERAL

(Livro No 2)

*Cell*

Número 2976  
Folha

Matrícula número 2976 Ijuí, 08 de junho de 1.976

IMÓVEL - Uma fração de terras rurais, de forma quadrangular, com a área de dez mil metros quadrados (10.000m<sup>2</sup>), medindo todas as faces cem metros (100m), que é parte do lote rústico número trinta (30), da Fazenda Conceição distrito de Coronel Barros, neste município antigo distrito da sede, confrontando ao norte com uma estrada; ao sul com terras de José Fischer Filho; ao leste com terras de Jacó Biegger; e ao oeste com terras de José Fischer Filho, cadastrada no INCRA sob número 870 056 003 263; área de 66ha; nº módulos - 1,49 e P.M.P. 25ha.

PROPRIETÁRIO - JOSÉ FISCHER FILHO, agricultor, CI RS nº 766.734, CPF nº 030.162.850/53, casado com Ida Fischer, de afazeres domésticos, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Coronel Barros, neste município. ORIGEM - Livro 3-N, nº 12.937. Matrícula feita de acordo com a escritura referida no R. 1/ 2.975. O oficial *Lenisa Buthignol*

R. 1/ 2.975 - O imóvel constante da matrícula foi expropriado ao casal de José Fischer Filho, acima qualificado, pelo MUNICÍPIO DE IJUÍ, autorizado pelo Decreto Executivo nº 309-S de 29 de junho de 1974, inscrito no CCU sob nº 90 738 196/0001-08, pelo valor de dez mil cruzeiros (R\$10.000,00), conforme escritura pública de expropriação amigável, lavrada a 24 de maio de 1976, no Tabelionato desta cidade. Consta da escritura o Certificado de Quitação do FUNERAL, data do de 12 de maio de 1976. Ijuí, 08 de junho de 1976. O oficial *Lenisa Buthignol*

Av. 2/2.975 - Certifico, em virtude de requerimento do interessado, data do de 08 de setembro de 1.998, instruído com certidão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, arquivados neste cartório, que de acordo com a Lei nº 9.575, de 20 de março de 1.992, o imóvel constante desta matrícula passou a integrar o território do município de Coronel Barros. R\$9,40. Protocolado no livro 1-I, sob nº 142.151. Ijuí, 16 de outubro de 1.998. A Oficial *Lenisa Buthignol*

Certifico que não exista nenhum registro de ÔNUS REAL ou de CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTORIAS envolvendo o imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Eu, Evanir Maria Legunde, Escrevente Autorizada, e autentico e assino.

Ijuí, 23 de julho de 2014.

*Evanir Maria Legunde*  
Evanir Maria Legunde  
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ  
Lenisa Buthignol - Oficial  
Fábio Israel Buthignol Mariani - Substituto  
Igor Buthignol - Substituto  
Lucia Brauner - Escrevente Autorizada  
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada

Certidão R\$6,30;  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02216. R\$0,30;  
Busca R\$5,60;  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02216. R\$0,30;  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40;  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02217. R\$0,30;  
Valor Total dos Emolumentos: R\$17,20



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUI

## CERTIDÃO



ENISA BUTIGNOL, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, TRATANDO, em razão de seu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que revendo nesta cartório o fidejussório de REGISTRO GERAL, dela edificou constar a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE IJUI  
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
REGISTRO GERAL

(Livro N.º 2)

Número 8463  
Folha 1

Matrícula número 8463 Ijuí, 25 de outubro de 1977.

**IMÓVEL** - UMA FRACÇÃO de terras rurais, em forma quadrada, com a área de dez mil metros quadrados (10.000m<sup>2</sup>), constituída de parte do lote rústico número sessenta e três (63), situada na atual linha onze (11) para doze (12) oeste, distrito de Coronel Barros, neste município, sem benfeitorias, com estas confrontações e dimensões: ao norte, na extensão de cem metros (100m), com o lote número sessenta e cinco (65); ao sul, na mesma extensão, com outras partes do lote número sessenta e três (63), da mesma sucessão; ao leste, na extensão de cem metros (100m), pela linha onze (11) oeste, com o lote número sessenta e quatro (64); e ao oeste, na mesma extensão, com outras partes do lote número sessenta e três (63) da mesma sucessão, cadastrada no INCRA agb nº870 056 003 190; área de 22,7ha; número de módulos - 0,70 e fração mínima de parcelamento 22,7ha. O desmembramento foi feito por se tratar de imóvel declarado de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº1.371, de 16 de março de 1973.

**PROPRIETÁRIO** - REINHOLDO RONDE, atualmente falecido, que era casado com REGINA RONDE. **ORIGEM** - Livro 3-B, fls. 150, nº2.671.

Matrícula feita de acordo com a escritura referida no R.1/8.463. R\$ 30,00. O oficial Enisa Butignol que faz parte deste cartório

R.1/8.463 - O imóvel constante da matrícula, foi expropriado ao Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº274 426 590/04, autorizado por Alvará Judicial devidamente registrado no livro próprio nº39, fls. 99, sob nº3.570, pelo MUNICÍPIO DE IJUI, inscrito no CGC sob nº90 738 196/0001-09, pelo valor de dez mil cruzeiros (R\$ 18.000,00), conforme escritura pública de expropriação amigável, lavrada em 20 de outubro de 1977, no Tabelionato desta cidade. Conforme certidão de 14 de outubro de 1977 transcrita na escritura, consta que o proprietário desta dispensado da apresentação do Certificado de Quitação do FUNDAÇÃO, R\$73,50. Ijuí, 25 de outubro de 1977. O oficial Enisa Butignol que faz parte deste cartório

**AV.2/8.463** - Certidão, em virtude da requerimento do interessado, data de 08 de setembro de 1998, inserida com certidão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, arquivada hoje neste cartório, que de acordo com a Lei nº 9.575, de 20 de março de 1992, o imóvel constante desta matrícula passou a integrar o território do município de Coronel Barros. R\$9,40. Protocolado no livro 1-1, sob nº 142.151. Ijuí, 16 de outubro de 1998. A Oficial Enisa Butignol

Certifico que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL ou de CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Eu, Evanir Maria Legunde, Escrevente Autorizada, a autentico e assino.

Certidão R\$6,30  
Selos Digitais TJ nº 0283.01.1400003.02209. R\$0,30.  
Busca R\$0,30.  
Selos Digitais TJ nº 0283.01.1400003.02210. R\$0,30.  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40.  
Selos Digitais TJ nº 0283.01.1400003.02211. R\$0,30.  
Valor Total dos Emolumentos: R\$17,20

Ijuí, 28 de julho de 2014.

Evanir Maria Legunde  
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI

Enisa Butignol - Oficial  
Enisa Butignol - Substituta  
Enisa Butignol - Substituta  
Lucia Krieger - Escrevente Autorizada  
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUÍ



## CERTIDÃO



LENISA BUTIGNOL,  
Oficial do Registro de Imóveis  
desta Comarca de Ijuí,  
Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que REVENDO neste cartório os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, deles no livro número 3-AI, às folhas 89, sob o número 33.468 de ordem, VERIFIQUEI CONSTAR, feita em 13 de junho de 1.961, a TRANSCRIÇÃO DA TRANSMISSÃO do imóvel seguintes: **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES** - Uma fração de terreno rural, com a área de nove mil, novecentos e quarenta metros quadrados (9.940m<sup>2</sup>), de forma retangular, medindo setenta metros (70m) de largura, por cento e quarenta e dois (142) ditos de comprimento, sem benfeitorias, situada na Fazenda dos Ayres, então primeiro distrito deste Município de Ijuí, atualmente distrito de Coronel Barros, confrontando ao norte, por uma estrada, onde mede cento e quarenta e dois metros (142m); ao sul, leste e oeste, com terras do doador, havida conforme transcrição anterior número 32.489, do livro 3-AII. **ADQUIRENTE** - MUNICÍPIO DE IJUÍ, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Benito Orlando Burmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ijuí. **TRANSMITENTE** - ALBINO WÖTRICH, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado no distrito de Coronel Barros, neste município de Ijuí. **TÍTULO** - Doação. **FORMA E SERVENTIA** - Escritura pública, lavrada aos 24 dias do mês de maio de 1.961 (livro 19, fls. 57 e vs.), pelo escrivão distrital da Vila Dr. Bozano, município de Ijuí, Assis Brasil Marques da Silva. **VALOR** - Cr\$10.000,00. **AVERBAÇÕES** - Nº 1 - Certidão em virtude de requerimento do interessado, datado de 08 de setembro de 1.998, instruída com certidão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, arquivados hoje neste cartório, que de acordo com a Lei nº 9.575, de 20 de março de 1.992, o imóvel constante deste registro passou a integrar ao território do município de Coronel Barros. O referido é verdade e dou fé. Protocolado no livro 1-L, sob nº 142.151. Ijuí, 16 de outubro de 1.998. A escrevente autorizada: (as) Lucia Kraemer Legunde. Certifico mais, que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL OU DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta transcrição. O referido é verdade e dou fé. Eu, Evanir Maria Legunde, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

Certidão R\$8,00.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400008.02191. R\$0,30.  
Dúvida R\$8,00.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400008.02192. R\$0,30.  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400008.02193. R\$0,30.  
Valor Total dos Emolumentos: R\$17,20

Ijuí, 28 de julho de 2014.

Evanir Maria Legunde  
Escrevente Autorizada

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial  
Fábio Israel Butignol Mariani - Substituto  
Igor Butignol - Substituto  
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada  
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada

5.672

R.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUÍ



## CERTIDÃO



LENISA BUTIGNOL,  
Oficial do Registro de Imóveis  
desta Comarca de Ijuí,  
Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que REVENDO neste cartório os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, deles no livro número 3-AB, às folhas 03, sob o número 24.894 de ordem, VERIFIQUEI CONSTAR, feita em 07 de maio de 1.955, a TRANSCRIÇÃO DA TRANSMISSÃO do imóvel seguinte: **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES** – Um terreno rural, com a área de dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500m²), no lote número cinco (5), sem benfeitorias, situado na Povoação Coronel Barros, no primeiro distrito deste município, confrontando ao norte, leste e oeste, com terras de Eduardo Wilde e, ao sul, com o travessão vinte; havendo conforme transcrição anterior número 939, do livro 3-D. **ADQUIRENTE** – MUNICÍPIO DE IJUÍ. **TRANSMITENTE** – ERNESTO WERNER e sua mulher Anna Werner, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade. **TÍTULO** – Doação. **FORMA E SERVENTIA** – Escritura de 15 de maio de 1.939, lavrada nas notas do Cartório desta cidade, pelo notário interino, Antonio Maciel da Frota. **VALOR** – Quinhentos cruzeiros (Cr\$500,00). **AVERBAÇÕES** – Nº1 – Certifico que o imóvel constante deste registro, de acordo com a Lei Estadual nº 9.575, de 20 de março de 1.992, passou a integrar ao território do Município de Coronel Barros, conforme requerimento do interessado, datado de 02 de agosto de 2005, instruído com cópia da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, que ficam arquivados neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Protocolado no livro 1-O, sob nº 173.090, Ijuí, 03 de agosto de 2005. A escrevente autorizada: (as) Lucia Kraemer Legende. Certifico mais, que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL OU DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta transcrição. O referido é verdade e dou fé. Eu, Evanir Maria Legende, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

Certidão R\$13,30.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02165. R\$0,30.  
Enxuta R\$8,60.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400003.02167. R\$0,30.  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02166. R\$0,30.  
Valor Total dos Emolumentos: R\$17,22

Ijuí, 28 de julho de 2010.

*Evanir Maria Legende*  
Evanir Maria Legende  
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial  
Fátima Lúcia Butignol Martins - Substituto  
Igor Butignol - Substituto  
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada  
Evanir Maria Legende - Escrevente Autorizada



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUI



## CERTIDÃO



LENISA BUIGNOL  
Oficial do Registro de Imóveis  
desta Comarca de Ijuí,  
Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que REVENDO neste cartório os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, deles no livro número 3-BB, às folhas 22, sob o número 54.244 de ordem, VERIFIQUEI CONSTATAR, feita em 11 de junho de 1973, a TRANSCRIÇÃO DA TRANSMISSÃO do imóvel seguinte: **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES** - Uma fração de terras rurais, com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados (2.800m²), constituída de parte do lote número oitenta e cinco (85), situada no distrito de Coronel Barros, neste município, antiga Fazenda dos Ayres, confrontando ao norte, na extensão de oitenta metros (80m), por uma estrada municipal, com outras partes do mesmo lote oitenta e cinco (85); ao sul, na mesma extensão, com outras partes do mesmo lote oitenta e cinco (85), dos transmitentes; ao leste, na extensão de trinta e cinco metros (35m), por uma estrada municipal, com o lote noventa e três (93) e, ao oeste, na mesma extensão, com outras partes do mesmo lote oitenta e cinco (85), dos devedores, havida em compra no casal de Reginaldo Becker, conforme transcrição anterior número 21.084, do livro 3-U. Catastrada no IBRA sob nº SI.09.005.22240, com a área de 23,6ha, número de módulos: 0,47 e fração mínima do parcelamento: 23,6ha. O desmembramento foi feito de acordo com o § 2º, do art. 11, Dec. Lei nº 57, de 13/1/66. **ADQUIRENTE** - MUNICÍPIO DE IJUI, representado por seu Prefeito Sr. Encido Odório Peronli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela Lei 1.383, de 17 de abril de 1973, devidamente transcrita na escritura. **TRANSMITENTE** - VILSON KOCH e sua mulher Edli Sorgesz Koch, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Coronel Barros, neste município. **TÍTULO** - Doação. **FORMA E SERVENTIA** - Escritura pública, lavrada a 18 de maio de 1973, no Tabelionato dessa cidade. **VALOR** - Dois mil cruzeiros (Cr\$2.000,00). **CONDICÕES** - O imóvel destina-se à construção da Escola Municipal Visconde de Taunay. **AVERBAÇÕES** - Nel - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 08 de setembro de 1998, instruído com certidão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, arquivados hoje neste cartório, que de acordo com a Lei nº 9.575, de 20 de março de 1992, o imóvel constante deste registro passou a integrar o território do município de Coronel Barros. O referido é verdade e dou fé. Protocolado no livro 1-L, sob nº 142.151. Ijuí, 15 de outubro de 1998. A escrevente autorizada: (Ass) Lucia Krammer Legendre. Certifico mais, que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL OU DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERCUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta transcrição. O referido é verdade e dou fé. Eu, Ivani Maria Legendre, Escrevente Autorizada, digitei e assinei.

Ijuí, 22 de julho de 2014.

*Lucia Krammer Legendre*  
Ivoni Maria Legendre

Escrevente Autorizada  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI**  
Lenisa Buiagnol - Oficial  
Fábio Inácio Buiagnol Mariani - Functário  
Igor Buiagnol - Substituto  
Lucia Krammer - Escrevente Apoio Técnico  
Ivoni Maria Legendre - Escrevente Autorizada

Código R\$8,30.  
Selo Digital TJ nº 0683.01.1400200.02100. R\$5,30.  
Banco R\$8,60.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400200.02100. R\$0,30.  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400200.02102. R\$0,30.  
Valor Total das Emendas: R\$17,20

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUÍ



## CERTIDÃO



LENISA BUTIGNOL,  
Oficial do Registro de Imóveis  
desta Comarca de Ijuí,  
Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que REVENDO neste cartório os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, deles no livro número 3-AK, às folhas 280, sob o número 36.503 de ordem, VERIFIQUEI CONSTAR, feita em 13 de dezembro de 1962, a TRANSCRIÇÃO DA TRANSMISSÃO do imóvel seguinte: **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES** - Uma fração de terras de cultura, com a área superficial de dez mil metros quadrados (10.000m<sup>2</sup>), pertencente ao lote rural número setenta (70), sítio na Fazenda dos Ayres, no quinto (5º) distrito deste município, ex-primeiro distrito, com as seguintes confrontações e dimensões: ao norte, na extensão de oitenta metros (80m), com outras partes do mesmo lote setenta (70), pertencente aos doadores; ao sul, na mesma extensão, com o lote número setenta e nove (79); ao oeste, na extensão de cento e vinte metros (120m), com outras partes do mesmo lote setenta (70), pertencente aos doadores e, ao leste, na mesma extensão, com a estrada geral; havida conforme transcrição anterior número 23.980, do livro 3-Z. **ADQUIRENTE** - MUNICÍPIO DE IJUÍ, representado pelo senhor Eugenio Michaelson, brasileiro, casado, industrialista, residente nesta cidade, no exercício do cargo de Prefeito. **TRANSMITENTE** - LEONARDO KASPAROWIX e sua mulher Elsa Maria Kasparowicz, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados no 5º distrito deste município. **TÍTULO** - Doação. **FORMA E SERVENTIA** - Escritura pública, lavrada aos 14 dias do mês de setembro de 1962 (livro 101, fls. 92 à 93), nas notas do Tabelião desta cidade, Bernardo Timm. **VALOR** - Cr\$25.000,00. **CONDIÇÕES** - O imóvel descrito se destina e será utilizado no Plano de Serviço de Expansão e Descentralização do Ensino Primário (SEDEP). **AVERBAÇÕES** - **NEL** - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 08 de setembro de 1998, instruído com certidão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, arquivados hoje neste cartório, que de acordo com a Lei nº 9.575, de 20 de março de 1992, o imóvel constante deste registro passou a integrar ao território do município de Coronel Barros. O referido é verdade e dou fé. Protocolado no livro 1-L, sob nº 142.151. Ijuí, 16 de outubro de 1998. A escrevente autorizada: (as) Lucia Kraemer Legonde. Certifico mais, que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL OU DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta transcrição. O referido é verdade e dou fé. Eu, Evanir Maria Legonde, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

Ijuí, 28 de julho de 2014.

Evanir Maria Legonde  
Escrevente Autorizada

Certidão R\$8,30.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400008.02114. R\$0,30.  
Busca R\$3,60.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400008.02115. R\$0,30.  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400008.02116. R\$0,30.  
Valor Total dos Emolumentos: R\$17,90.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial  
Fábio José Butignol - Substituto  
Igor Butignol - Substituto  
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada  
Evanir Maria Legonde - Escrevente Autorizada



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUÍ



## CERTIDÃO



LENISA BUTIGNOL,  
Oficial do Registro de Imóveis  
desta Comarca de Ijuí,  
Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que REVENDO neste cartório os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, deles no livro número 3-AX, às folhas 65, sob o número 50.863 de ordem, VERIFIQUEI CONSTAR, feita em 18 de agosto de 1971, a TRANSCRIÇÃO DA TRANSMISSÃO do imóvel seguinte: **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES** -- Uma fração de terras de cultura, com a área de dez mil e dez metros quadrados (10.010m²), sem benfeitorias, constituída de parte do lote rústico número vinte e seis (26), situada entre as linhas dez (10) e onze (11) oeste, distrito de Coronel Barros, neste município, confrontando ao norte, na extensão de cento e quarenta e três metros (143m), com o lote número vinte e oito (28); ao sul, na mesma extensão, com outras partes do mesmo lote vinte e seis (26), de Júlio Haerter; ao leste, na extensão de setenta metros (70m), com outras partes do mesmo lote vinte e seis (26), também de Júlio Haerter e, ao oeste, na mesma extensão, pela linha onze (11) oeste, com o lote número vinte e cinco (25), lavada na divisão com Júlio Haerter, conforme transcrição anterior número 48.354 do livro 3-AU. O desmembramento foi feito por se tratar o imóvel de utilidade pública e de interesse social, conforme Dec. nº 302-S, de 28/04/1971, Nº do cadastro 51.09.005.08005, com 15,1ha, número de módulos: 0,50 e fração mínima de parcelamento: 15,1ha. **ADQUIRENTE** -- MUNICÍPIO DE IJUÍ, representado por seu prefeito Sady Simpazon, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. **TRANSMITENTE** -- RODOLFO HAERTER, oporção e sua mulher Eddy Haerter, de afazeres domésticas, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Santo Angelo. **TÍTULO** -- Doação. **FORMA E SERVENTIA** -- Escritura pública, lavrada a 20 de julho de 1971, no Tabelionato desta cidade. **VALOR** -- Um mil onze reais (Cr\$1.000,00). **AVERBAÇÕES** -- N21 - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 08 de setembro de 1998, instruído com certidão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, arquivados hoje neste cartório, que de acordo com a Lei nº 9.575, de 20 de março de 1992, o imóvel constante deste registro passou a integrar ao território do município de Coronel Barros. O referido é verdade e dou fé. Protocolado no livro 1-L, sob nº 142.151. Ijuí, 16 de outubro de 1998. A escrevente autorizada: (as) Lucia Kraemer Lagode. Certifico mais, que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL OU DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta transcrição. O referido é verdade e dou fé. Eu, Evanir Maria Lagode, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

Ijuí, 28 de julho de 2014.

*Evanir Maria Lagode*  
Evanir Maria Lagode  
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ

Lenisa Butignol - Oficial  
Eduardo Butignol - Substituto  
Igor Butignol - Substituto  
Lucia Kraemer - Escrevente Autorizada  
Evanir Maria Lagode - Escrevente Autorizada

Certidão R\$8,00.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02177 R\$0,30.  
Busca R\$5,00.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02178 R\$0,30.  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02179 R\$0,30.  
Valor Total dos Emolumentos: R\$17,20

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IJUÍ



## CERTIDÃO



LENISA BUTIGNOL  
Oficial do Registro de Imóveis  
desta Comarca de Ijuí,  
Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que REVENDO neste cartório os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, deles no livro número 3-AQ, às folhas 283, sob o número 43.677 de ordem, VERIFIQUEI CONSTAR, feita em 04 de novembro de 1966, a TRANSCRIÇÃO DA TRANSMISSÃO do imóvel seguinte: **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES** - Um terreno rural, com a área de dez mil metros quadrados (10.000m²), sem benfeitorias, sito entre as linhas oito (8) e nove (9) oeste, distrito de Coronel Barros, neste município, constituído de parte do lote rústico número quarenta e seis (46), confrontando ao norte, na extensão de oitenta metros (80m), com terras da transmitente; ao sul, na mesma extensão, com o travessão vinte (20); ao leste, na extensão de cento e vinte e cinco metros (125m), com terras de Reinaldo Martins e, ao oeste, na mesma extensão, com terras da doadora; havido em doação ao casal Ewald Friedrich, conforme transcrição anterior número 31.369, do livro 3-AQ. **ADQUIRENTE** - MUNICÍPIO DE IJUÍ, representado pelo vice-prefeito, Dr. Sola Gonçalves da Silva. **TRANSMITENTE** - IRMA FRIEDRICH, brasileira, desquitada, doméstica, residente em Três de Maio, neste Estado. **TÍTULO** - Doação. **FORMA E SERVENTIA** - Escritura pública, lavrada aos 16 de setembro de 1966, no Tabelionato desta cidade. **VALOR** - Setenta mil cruzeiros (Cr\$70.000,00). **AVERBAÇÕES** - Nº1 - Certifico em virtude de requerimento do interessado, datado de 02 de agosto de 2005, instruído com certidão da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, arquivados hoje neste cartório, que de acordo com a Lei Estadual nº 9.575, de 20 de março de 1992, o imóvel constante desta registro passou a integrar no território do Município de Coronel Barros. O referido é verdade e dou fé. Protocolado no livro 1-A, sob nº 173.090. Ijuí, 03 de agosto de 2005. A escrevente autorizada: (as) Lucía Kraemer Legunde. Certifico mais, que não existe nenhum registro de ÔNUS REAL OU DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS envolvendo o imóvel constante desta transcrição. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Em, Evanir Maria Legunde, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

Certidão R\$3,30.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02071, R\$0,30.  
Busca R\$0,60.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02072, R\$0,30.  
Processamento eletrônico de dados R\$3,40.  
Selo Digital TJ nº 0283.01.1400006.02073, R\$0,30.  
Valor Total dos Emolumentos: R\$17,20

Ijuí, 28 de julho de 2014.

Evanir Maria Legunde  
Escrevente Autorizada

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUÍ**  
Lenisa Butignol - Oficial  
Fábio Israel Butignol Martini - Substituto  
Igor Butignol - Substituto  
Lucía Kraemer - Escrevente Autorizada  
Evanir Maria Legunde - Escrevente Autorizada